



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREÂMBULO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0639/2026**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO**, destinado à posterior contratação direta de pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo Edital assim se resume.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO: Os requerimentos e documentos de habilitação poderão ser apresentados a partir de 15 de setembro de 2026 e durante todo o período de vigência deste Edital, até 15 de setembro de 2027, ressalvada eventual prorrogação, revogação ou anulação do procedimento, mediante publicação oficial. A entrega presencial ocorrerá em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brumado, situado na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado/BA, CEP 46.100-051. Os documentos também poderão ser encaminhados, em formato PDF, para o endereço eletrônico semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, considerando-se como data de protocolo a registrada no comprovante de recebimento emitido pela Administração.

CONSULTAS: Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Credenciamento, por meio do endereço: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de horário constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF. Para os atos presenciais, serão considerados os horários de funcionamento do Setor de Licitações, das 08h às 12h e das 14h às 17h, em dias úteis.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

1.1.1. O credenciamento não assegura exclusividade, contratação automática, quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou consumo integral dos valores estimados, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados, recebidos e atestados pela Administração.

1.1.2. Os quantitativos indicados no Termo de Referência possuem natureza estimativa e destinam-se ao planejamento orçamentário e administrativo da contratação, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 – O prazo de vigência de cada contrato decorrente deste credenciamento será de no máximo 12 meses, contado da data indicada no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado,



desde que observados os requisitos, limites e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da continuidade da necessidade administrativa, da manutenção da vantajosidade, da disponibilidade orçamentária e da regularidade da execução contratual.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. A pessoa jurídica poderá ser representada no procedimento de credenciamento:

- a) por seu representante legal, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente que comprove os respectivos poderes; ou
- b) por procurador regularmente constituído, mediante apresentação de documento oficial de identificação com fotografia e instrumento de procuração pública ou particular, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

3.2. A ausência de representante não impedirá a análise do requerimento e dos documentos encaminhados pela pessoa jurídica, desde que estejam devidamente assinados por pessoa com poderes para representá-la.

3.3. A Comissão de Contratação poderá promover diligência para confirmar a autenticidade, a vigência ou a extensão dos poderes de representação apresentados.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com os serviços pretendidos e que atendam integralmente às condições de participação, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, técnica, profissional, sanitária e operacional estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Não poderão participar do credenciamento, direta ou indiretamente:

- a) pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) pessoa jurídica impedida de licitar ou contratar com o Município de Brumado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;
- c) pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;
- f) pessoa jurídica estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no território nacional e que não atenda às exigências legais aplicáveis;
- g) pessoa jurídica constituída sob a forma de consórcio;
- h) pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das demais hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento à participação, desde que a interessada demonstre sua capacidade econômico-financeira e operacional para executar o objeto.

4.4. O impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, enquanto a declaração de inidoneidade observar o alcance e o



período estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A verificação dos impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais e demais bases de dados pertinentes, sem prejuízo da análise das declarações e documentos apresentados pela interessada.

4.6. O atendimento das condições de habilitação assegurará ao interessado o direito de integrar o rol de credenciados, mas não gerará direito subjetivo à contratação, exclusividade, quantitativo mínimo ou ordem de serviço.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos;

5.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelope, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão “documentos”, bem como, poderão ser encaminhados via e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br, com aviso de recebimento;

5.3 A qualquer tempo, novos interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública, desde que entregue a sua documentação na data limite indicada no Preâmbulo do Edital;

5.4 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do futuro credenciado;

5.5 Para a inscrição ao credenciamento ser aceita, o(a) requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação em formato PDF ou fotocópias para protocolo presencial;

5.5.1 **Toda a Documentação de Habilitação necessária para o Credenciamento deverá ser apresentada conforme solicitado no item 15 do Termo de Referência, e conjuntos com os demais Anexos Obrigatórios.**

5.5.2 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua autenticidade.

5.5.3 Para efeito de habilitação dos requerimentos de credenciamentos inscritos, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação. Caberá a esta Comissão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao objeto deste Credenciamento, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

5.5.4 Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas do Objeto deste Credenciamento.

5.5.5 As inscrições não habilitadas poderão realizar nova tentativa de credenciamento entregando toda a documentação necessária para fins de credenciamento, sendo registrado a nova data de protocolo dos novos documentos.



5.6 PROCEDIMENTO DE RESULTADO DOS CREDENCIAMENTOS:

- 5.6.1. Havendo novos proponentes, a Comissão responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à análise da documentação apresentada e à correspondente atualização do rol de credenciados, observada, após sua conclusão, a publicação da lista atualizada para posterior autorização de contratação pela Autoridade Superior.
- 5.6.2. Após a autorização de contratação pela Autoridade Superior, será encaminhada documentação para o setor de contratos que realizará a confecção de contrato conforme Anexo para que seja assinado e autorizada a emissão de ordens de serviços.
- 5.6.3. A ausência de publicação significa que não houve atualização de credenciados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital em Diário Oficial ou qualquer outro meio que a Administração Pública utilizar.

6.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá encaminhar por e-mail para semadlicitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

6.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 6.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada por e-mail para semadlicitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. A Prefeitura Municipal de Brumado não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

8.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



8.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação responsável pelo procedimento.

9. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS E DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS:

9.1.1. As pessoas jurídicas que tiverem seus requerimentos aprovados, assinarem o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato e forem incluídas na relação pública de credenciadas estarão aptas a participar da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.2. A inclusão na relação de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade, garantia de demanda, quantidade mínima de unidades, faturamento assegurado ou obrigação de pagamento pelo Município.

9.2. DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A contratação será autorizada pela autoridade competente e formalizada por instrumento contratual, que deverá indicar os itens, valores unitários, quantitativos estimados, obrigações, prazo de vigência, dotação orçamentária e demais condições aplicáveis.

9.2.2. Poderão ser celebrados tantos contratos quantos forem os credenciados convocados, observadas as condições padronizadas deste Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual.

9.2.3. A convocação para assinatura do contrato será encaminhada por meio idôneo, físico ou eletrônico, em que o credenciado deverá comparecer ou assinar eletronicamente o instrumento no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

9.2.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar a documentação atualizada poderá ensejar o descredenciamento e a apuração das infrações cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. O regime de execução dos serviços, inclusive quanto aos itens, quantitativos, valores, prazos, responsabilidades e demais condições aplicáveis, encontra-se integralmente definido no Termo de Referência, ao qual deverão ser observadas todas as disposições pertinentes.

9.4. DA EXTINÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO ou CONTRATO poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento e pelas suas correspondentes para o exercício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



UNIDADE: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE: 2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚBL. E DESENV. ECONÔMICO

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 / 1501

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O interessado, o credenciado ou o contratado que incorrer em qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da infração, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da referida Lei.

11.2. As hipóteses de infração, os critérios de aplicação, a dosimetria, os percentuais e a forma de cálculo das multas, bem como as demais condições relativas às sanções administrativas, encontram-se disciplinados no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, anexos e partes integrantes deste Edital.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, na forma do art. 156, § 7º, e do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não exclui a adoção das medidas de descredenciamento e de extinção contratual, quando cabíveis, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Minuta de Contrato e da legislação aplicável.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) O contratado que der causa à rescisão do contrato administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Brumado;
- d) Por vontade própria do prestador de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo este indispensável deste Edital de Credenciamento.

14. DOS IMPEDIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.1. É vedada a inscrição neste Credenciamento:

- 14.1.1. pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos reguladores competentes;
- 14.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.3. De empresas em consórcio pela natureza do objeto.

14.2. São vedadas as prestações de serviços:

- 14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 14.2.3. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 14.2.4. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 14.2.5. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 14.2.6. Que violem os direitos humanos;
- 14.2.7. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

15.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Brumado, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos credenciados selecionados. A Prefeitura Municipal de Brumado não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

15.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

15.6. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.7. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Brumado – www.brumado.ba.gov.br, Link Diário Oficial do Município, bem como no Portal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Nacional de Compras Públicas – PNCP.

15.8. Este edital possui os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Ficha de Inscrição;
- ANEXO II a VIII** – Modelos de Declarações;
- ANEXO IX** – Minuta de Contrato;
- ANEXO X** – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO XI** – Termo de Referência.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brumado, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Contratação.

Brumado, Bahia, 11 de setembro de 2026.

VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição a ser preenchida pelo proponente

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026

Processo Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

DADOS BÁSICOS	
Razão Social:	
CNPJ:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026

Processo Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos, informações, requerimentos e declarações apresentados para fins de participação no Credenciamento nº 021/2026 são autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, técnica, profissional, sanitária e operacional da pessoa jurídica na data de sua apresentação, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III – Declaração de proteção ao trabalho do menor

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026

Processo Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Suspensão e Inidoneidade

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026

Processo Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 021/2026, de que não possui penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública, bem como, de inidoneidade, com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ - ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026

Processo Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) na condição de servidor público

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026

Processo Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº. 021/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026

Processo Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamada Pública nº 021/2026, da Prefeitura Municipal de Brumado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 021/2026 Processo

Administrativo nº 0639/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinado, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0639/2026

CREDENCIAMENTO Nº 021/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA, E DO OUTRO, XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Sr. Vander Luís Santos Souza, brasileiro, maior, Secretário Municipal, portador da cédula de identidade nº 44*****79, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 041.***.***-51, doravante denominado **CREDENCIANTE** e **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXX, com endereço em XXXXXXXX, neste ato representada por XXXX, conforme atos constitutivos, doravante denominada **CREDENCIADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato com a finalidade de contratação para fornecimento e instalação de cercas, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 021/2026**, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

Especificação do Objeto					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Fornecimento e instalação de cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro aproximado de 11 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livre aproximada de 1,70 m, cravação aproximada de 0,50 m, com 5 fios de arame farpado nº 14 ou nº 16, classe 250.	m	XXXX	R\$ 50,55	R\$ XXXX

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- i)** DFD;
- ii)** Termo de Referência;
- iii)** Requerimento do Credenciado;
- iv)** Documentação de Habilitação do Credenciado;
- v)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Parágrafo segundo: O objeto será executado sob demanda, de forma gradual e parcelada, mediante prévia emissão de Ordem de Execução pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, observados os critérios objetivos de convocação, distribuição da demanda e rodízio, os quantitativos atribuídos e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. A execução ocorrerá nos trechos indicados pela Administração em distritos, povoados, comunidades e demais localidades da zona rural do Município.

Parágrafo terceiro: Não será admitida a transferência integral do objeto nem o cometimento de sua execução a terceiros sem autorização expressa da Administração. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia, não poderá gerar sobreposição ou indefinição de responsabilidades e não afastará a responsabilidade integral da CREDENCIADA pela execução da respectiva frente de serviço.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo nº 0639/2026, que originou o CREDENCIAMENTO Nº 021/2026, e tem como anexos os documentos daquele processo, especialmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o requerimento da CREDENCIADA, sua documentação de habilitação e os demais anexos aplicáveis, dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e que, em conjunto com este instrumento, definem o objeto e as condições de sua execução.

Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: A execução ocorrerá de forma gradual e parcelada durante a vigência, conforme a efetiva demanda da Administração e mediante Ordens de Execução, sem garantia de quantitativo mínimo de fornecimento e instalação ou de faturamento à CREDENCIADA.

DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A contratação decorre de inexigibilidade de licitação por credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando contratação paralela e não excludente em condições padronizadas.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor estimado deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX), correspondente aos quantitativos atribuídos à CREDENCIADA.

Parágrafo único: No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, carga, descarga, mobilização, desmobilização, equipamentos, ferramentas, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos necessários ao fornecimento e à instalação completa das cercas, não sendo devido pagamento adicional por itens inerentes ao objeto.

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A medição e o pagamento observarão exclusivamente o objeto efetivamente demandado e autorizado por Ordem de Execução, medido em metros lineares de cerca efetivamente fornecida, instalada e aceita pela fiscalização, de acordo com o valor unitário fixado no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. Somente serão considerados para pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente executados em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ordem de Execução e as demais determinações formais aplicáveis.

Parágrafo segundo. A medição será realizada em metros lineares de cerca efetivamente fornecida, instalada e aceita, conforme o trecho autorizado na respectiva Ordem de Execução, vedado o pagamento de objeto não autorizado, incompleto, rejeitado, executado em quantidade superior à ordem ou pendente de correção.

Parágrafo terceiro. A medição será acompanhada, no mínimo, da Ordem de Execução, da identificação do local e



do trecho atendido, do demonstrativo do quantitativo executado em metros lineares, da conferência da fiscalização e do termo ou registro de recebimento, podendo ser exigido registro fotográfico como elemento complementar de controle.

Parágrafo quarto. Poderão ser glosados valores correspondentes a diferenças de quantidade, serviços incompletos, desconformidades, custos imputáveis à correção ou outras parcelas sem comprovação, assegurado o direito de manifestação da CREDENCIADA.

Parágrafo quinto. O credenciamento não assegura quantitativo mínimo nem faturamento, ficando o pagamento restrito aos metros lineares comprovadamente autorizados, fornecidos, instalados, medidos e aceitos, não sendo devido pagamento por disponibilidade, quantitativo estimado, reserva de capacidade, material não incorporado ao trecho ou ordem recusada.

Parágrafo sexto. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do trecho ou etapa autorizada, mediante conferência inicial do local, da extensão executada, dos materiais empregados e das condições aparentes de instalação, sem implicar aceitação definitiva.

Parágrafo sétimo. Para efeito do recebimento provisório, a fiscalização verificará os materiais utilizados, a extensão executada, a fixação e o alinhamento dos mourões, a quantidade, fixação e tensionamento dos fios de arame, as condições de segurança, a limpeza do local e a documentação pertinente, podendo determinar correções, substituições ou esclarecimentos antes do atesto.

Parágrafo oitavo. Os materiais ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Termo de Referência, o Edital, a Ordem de Execução ou este contrato, com registro das irregularidades e notificação à CREDENCIADA, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo nono. As não conformidades, falhas, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus adicional, no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza e a extensão da irregularidade.

Parágrafo décimo. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental e consequente aceitação por termo detalhado ou documento equivalente.

Parágrafo décimo primeiro. Havendo irregularidade que impeça a liquidação ou o pagamento, a CREDENCIADA será comunicada para promover as correções necessárias, ficando suspensos os prazos enquanto pendente o saneamento.

Parágrafo décimo segundo. Concluído o recebimento definitivo, a CREDENCIADA apresentará Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aceita, discriminando o item, a quantidade em metros lineares, o valor unitário, o valor total, o número da Ordem de Execução, a localidade atendida e os demais elementos necessários à liquidação.

Parágrafo décimo terceiro. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

Parágrafo décimo quarto. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por vícios, falhas de execução, danos ou desconformidades posteriormente identificadas e que lhe sejam imputáveis.

Parágrafo décimo quinto. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, após o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização e a comprovação da regularidade exigida.

Parágrafo décimo sexto. Para fins de liquidação, o documento fiscal deverá conter os elementos essenciais e ser compatível com a medição aprovada, inclusive quanto ao item, quantidade em metros lineares, valor unitário, valor total, Ordem de Execução, localidade atendida e eventuais retenções tributárias.

Parágrafo décimo sétimo. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem ônus para a CREDENCIANTE.

Parágrafo décimo oitavo. A Nota Fiscal/Fatura será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e dos demais documentos exigidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Parágrafo décimo nono. Constatada irregularidade documental ou fiscal, a CREDENCIADA será notificada para promover o saneamento ou apresentar manifestação no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis.



Parágrafo vigésimo. Persistindo irregularidade que comprometa a manutenção da contratação, a Administração adotará as medidas cabíveis em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente executados e reconhecidos.

Parágrafo vigésimo primeiro. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária indicada pela CREDENCIADA, observadas as regras financeiras e a ordem cronológica aplicável.

Parágrafo vigésimo segundo. Em caso de atraso de pagamento imputável à CREDENCIANTE, observar-se-ão as disposições legais e regulamentares aplicáveis quanto à atualização financeira.

Parágrafo vigésimo terceiro. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for efetivada a respectiva ordem bancária, observados os procedimentos financeiros da Administração.

Parágrafo vigésimo quarto. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas, assegurado o tratamento tributário próprio às optantes pelo Simples Nacional mediante comprovação, quando exigida.

DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços observarão o valor unitário fixado pela Administração para o item, aceito pela CREDENCIADA como condição do credenciamento.

Parágrafo primeiro. O reajustamento, quando cabível, observará o interregno mínimo legal, a data-base do orçamento estimado e o índice definido no Edital, mediante formalização nos autos e aplicação uniforme aos credenciados do mesmo item.

Parágrafo segundo. Sem prejuízo do reajustamento previsto no parágrafo anterior, poderá ser admitida revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando caracterizada hipótese legalmente admitida e devidamente comprovada, mediante requerimento fundamentado da CREDENCIADA e instrução em processo administrativo próprio, vedada qualquer alteração unilateral de preços pela CREDENCIADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

UNIDADE: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE: 2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 / 1501

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - A CREDENCIADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

- a) Cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, este Contrato e as Ordens de Execução, executando os serviços com zelo, eficiência, qualidade técnica e observância das normas de segurança, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- b) Atender às convocações e manifestar aceitação ou recusa no prazo estabelecido; após a aceitação formal da demanda, cumprir os prazos de mobilização, início e conclusão definidos em cada Ordem de Execução e comunicar imediatamente qualquer impedimento superveniente;
- c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, regularidade e capacidade operacional exigidas, bem como disponibilizar pessoal devidamente capacitado e identificado;
- d) Executar cada demanda somente após o recebimento de Ordem de Execução formal, observando o local, o quantitativo, as atividades autorizadas, os prazos e as condições específicas nela indicadas;
- e) Disponibilizar e custear toda a mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, mobilização e desmobilização;
- f) Fornecer mourões de madeira roliça, arame farpado, grampos e demais insumos necessários, todos novos, adequados à finalidade e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Execução;



- g) Executar a instalação completa das cercas, abrangendo locação e marcação do trecho, preparação dos pontos, implantação, alinhamento e fixação dos mourões, fornecimento, fixação e tensionamento dos 5 (cinco) fios de arame farpado, acabamento e limpeza final do local;
- h) Adotar medidas de segurança para proteção dos trabalhadores e de terceiros, fornecer e exigir o uso dos EPIs aplicáveis, sinalizar ou isolar a área quando necessário e interromper a execução diante de risco relevante, comunicando imediatamente a fiscalização;
- i) Utilizar equipamentos, ferramentas, materiais e insumos em condições adequadas de funcionamento, conservação, qualidade e segurança, promovendo manutenção, substituição ou reposição sempre que necessário à continuidade e à conformidade da execução;
- j) Evitar danos a estradas, acessos, propriedades, vegetação, estruturas e áreas adjacentes, responsabilizando-se pela reparação dos danos comprovadamente causados por sua atuação;
- k) Assegurar, quando legalmente exigível, a origem legal da madeira utilizada e manter disponíveis as licenças, autorizações, certificados e demais documentos exigíveis para os materiais e atividades efetivamente executados;
- l) Considerar incluídos no preço todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, carga, descarga, mobilização e demais recursos necessários à execução integral, vedada a cobrança adicional por itens inerentes ao objeto;
- m) Fornecer os registros e comprovantes de execução necessários à medição e à fiscalização, contendo, conforme o caso, identificação da Ordem de Execução, localidade, trecho, quantitativo autorizado e executado em metros lineares, materiais empregados, condições finais e demais elementos solicitados, inclusive registro fotográfico quando exigido;
- n) Corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, os materiais ou serviços rejeitados ou executados em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização e compatível com a natureza e a extensão da irregularidade;
- o) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente durante a execução, adotando imediatamente as medidas necessárias à reparação;
- p) Cumprir integralmente as orientações e determinações da fiscalização, prestar as informações solicitadas, permitir o acompanhamento dos serviços e facilitar as atividades de medição, conferência e recebimento;
- q) Adotar as medidas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e prevenindo vazamentos, desperdícios, emissões e impactos desnecessários;
- r) Observar as regras de distribuição da demanda e rodízio, comunicando formalmente eventual impossibilidade de atendimento e abstendo-se de práticas que prejudiquem a impessoalidade ou a igualdade de condições entre credenciados;
- s) Manter preposto ou contato responsável pelas comunicações com a Administração, emitir documentação fiscal compatível com a medição e responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, não se estabelecendo vínculo empregatício com a CREDENCIANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações da CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, além das demais previstas neste contrato e em seus anexos:

- a) Registrar e priorizar as necessidades de cercamento, gerir e fiscalizar a execução contratual, designar formalmente os responsáveis e emitir as Ordens de Execução com identificação da localidade e do trecho, quantitativo estimado em metros lineares, especificação técnica, prazos e demais condições necessárias;
- b) Realizar as convocações e a distribuição das demandas entre as CREDENCIADAS de acordo com os critérios objetivos e as regras de rodízio estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência e rastreabilidade;
- c) Fornecer as informações, referências de localização, croquis, coordenadas, orientações de acesso e demais elementos necessários à execução, assegurando, quando necessário, o acesso da CREDENCIADA aos locais sob responsabilidade municipal;
- d) Acompanhar, fiscalizar e medir a execução, verificar os materiais utilizados, a localização e a extensão do trecho, o espaçamento e a fixação dos mourões, a quantidade, fixação e tensionamento dos fios, a organização e limpeza do local, as condições de segurança, manter os registros das convocações, ordens, medições, recebimentos e



ocorrências e controlar o saldo estimado da contratação;

e) Receber provisória e definitivamente os serviços, aceitar ou rejeitar as parcelas executadas, atestar as medições regularmente comprovadas e processar as Notas Fiscais/Faturas, solicitando a correção de inexatidões ou divergências quando necessário;

f) Efetuar o pagamento dos valores devidos pelos metros lineares efetivamente autorizados, fornecidos, instalados, medidos e aceitos, observados o valor unitário, os prazos e as condições da contratação, bem como promover, quando cabível, reajustes ou revisões legalmente admitidos;

g) Comunicar formalmente à CREDENCIADA falhas, irregularidades ou desconformidades, fixar prazo compatível para correção, prestar os esclarecimentos necessários e adotar providências para preservar a segurança, a regularidade e a qualidade da execução;

h) Apurar irregularidades e, quando cabível, aplicar glosas, sanções e demais providências administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como cumprir as obrigações de publicidade, transparência e controle inerentes ao credenciamento e às contratações dele decorrentes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Débora Cristina Santana de Almeida, formalmente designada pela Administração por meio da Portaria nº 574/2025, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor do contrato.

Parágrafo primeiro. Compete à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e da Ordem de Execução, especialmente os materiais utilizados, a localização e extensão do trecho, o espaçamento e a fixação dos mourões, a quantidade, fixação e tensionamento dos fios, a organização do local, os registros de segurança, as correções realizadas e os quantitativos efetivamente executados.

Parágrafo segundo. O fiscal registrará em histórico próprio as ocorrências relevantes e determinará, quando cabível, as providências necessárias à regularização de faltas, falhas ou desconformidades, emitindo notificações e comunicando ao gestor e à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição ou possam ensejar glosa, sanção, descredenciamento ou extinção contratual.

Parágrafo terceiro. A CREDENCIADA prestará os esclarecimentos solicitados e apresentará, sempre que exigido, Ordens de Execução, registros de medição, relatórios, comprovantes de execução, documentos dos materiais, relação de profissionais, habilitações, autorizações, licenças e demais documentos necessários à fiscalização.

Parágrafo quarto. A fiscalização acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os controles de distribuição da demanda e rodízio, a documentação necessária à medição e ao pagamento, a conformidade dos materiais e as correções de falhas de execução.

Parágrafo quinto. Não serão atestados materiais ou serviços não autorizados, incompletos, rejeitados, executados em quantidade superior à Ordem de Execução, pendentes de correção ou em desconformidade com o Termo de Referência, o Edital, a Ordem de Execução ou este contrato, sem prejuízo das glosas e demais medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo sexto. A fiscalização poderá determinar, mediante justificativa, a correção ou o refazimento da execução, bem como a substituição ou regularização de equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, recursos operacionais ou documentos que se mostrem inadequados, fixando prazo compatível para saneamento.

Parágrafo sétimo. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo oitavo. A fiscalização será exercida de forma objetiva e impessoal, observando as regras de chamamento, distribuição da demanda e rodízio, sem interferir indevidamente na autonomia técnica da CREDENCIADA.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual de execução, considerando a execução sob demanda, a medição objetiva por metro linear e o pagamento posterior ao recebimento, sem prejuízo da responsabilização da CREDENCIADA por danos, inadimplementos, vícios ou falhas de execução.



DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas no credenciamento ou na execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo primeiro. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento, para a contratação ou para a execução;
- V – não manter as condições de habilitação ou descumprir manifestação de aceitação regularmente apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – após aceitar formalmente a convocação, recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, nas condições estabelecidas;
- VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;
- IX – fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; e
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo segundo. Poderão caracterizar infração, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

- a) executar ou iniciar serviço sem a correspondente Ordem de Execução ou autorização formal da Administração;
- b) descumprir injustificadamente prazo, local, chamamento, regra de rodízio ou determinação formal relacionada à execução dos serviços;
- c) deixar de corrigir, refazer ou substituir, no prazo fixado, material, serviço ou parcela rejeitada pela Administração;
- d) disponibilizar pessoal sem a capacitação, habilitação, autorização ou condição de segurança exigível para a atividade;
- e) utilizar equipamentos, ferramentas, materiais, insumos ou recursos operacionais em condições inadequadas, inseguras ou incompatíveis com as exigências da contratação;
- f) descumprir normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho ou outras condições específicas aplicáveis ao fornecimento e à instalação das cercas;
- g) deixar de manter adequadamente registros de execução, medições, relatórios, comprovantes ou demais documentos exigidos;
- h) apresentar para medição ou cobrança material, serviço, quantidade ou atividade não executada, não autorizada, rejeitada ou não comprovada;
- i) causar dano aos bens da Administração, a terceiros ou ao meio ambiente e deixar de adotar as providências cabíveis de reparação;
- j) descumprir o dever de sigilo ou utilizar informações obtidas em razão da execução para finalidade estranha à contratação;
- k) deixar de comunicar ocorrência relevante que comprometa a continuidade, a qualidade, a segurança ou a regularidade dos serviços;
- l) criar obstáculo à fiscalização ou deixar de fornecer documentos, informações ou acesso regularmente solicitados;
- m) descumprir determinação regular da fiscalização;
- n) deixar de manter as licenças, autorizações, habilitações e condições de regularidade exigidas durante a execução;
- o) fornecer materiais ou executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, da Ordem de Execução ou do Edital;
- p) utilizar materiais usados, deteriorados, defeituosos, de origem irregular quando exigida comprovação, ou com



características incompatíveis com as especificações da contratação;
q) transferir ou subcontratar o objeto em desacordo com a contratação; e
r) praticar outra conduta que caracterize descumprimento contratual e se enquadre no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo quarto. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a proporcionalidade, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo quinto. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente quando se tratar de inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.

Parágrafo sexto. A multa compensatória será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou item prejudicado pela conduta, sem prejuízo de multa moratória específica eventualmente prevista no Edital ou neste Contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis.

Infração	Multa compensatória
Infrações contratuais, quando cabível a aplicação de multa	5% sobre o valor da parcela ou item prejudicado

Parágrafo sétimo. A aplicação da sanção observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente aplicáveis.

Parágrafo oitavo. Sem prejuízo da multa compensatória e das demais sanções cabíveis, eventual atraso ou descumprimento de prazo fixado em Ordem de Execução ou determinação da fiscalização será apurado conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Parágrafo nono. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou dos créditos existentes em favor da CREDENCIADA, ou recolhidas ao órgão competente, observados os procedimentos previstos na decisão sancionatória e na legislação aplicável.

Parágrafo décimo. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses e pelos prazos definidos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a dosimetria do caso concreto.

Parágrafo décimo primeiro. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e pelos prazos definidos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a dosimetria do caso concreto.

Parágrafo décimo segundo. As sanções legalmente cumuláveis poderão ser aplicadas em conjunto, quando cabível, e nenhuma sanção afastará a reparação integral dos danos causados.

Parágrafo décimo terceiro. A aplicação das penalidades será formalizada em processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto. Indícios de ato lesivo da Lei Federal nº 12.846/2013 serão encaminhados à autoridade competente, sem impedir a apuração das infrações contratuais e o ressarcimento dos danos.

Parágrafo décimo quinto. A glosa de materiais, serviços, quantidades ou atividades não executadas, não comprovadas, rejeitadas ou executadas em desconformidade não possui, por si só, natureza de sanção e não impede a apuração de responsabilidade.

Parágrafo décimo sexto. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada por perda das condições de habilitação, descumprimento das obrigações ou outras hipóteses previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções, da cobrança de prejuízos e da responsabilidade pelos atos praticados.

Parágrafo décimo sétimo. Toda penalidade observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização da conduta.

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e as demais normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e administrativas aplicáveis ao objeto, utilizando-se subsidiariamente as normas e os princípios gerais dos contratos, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo.



DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida motivação e observância das condições padronizadas do credenciamento, sem transfiguração do objeto e sem prejuízo do tratamento isonômico entre os credenciados.

Parágrafo primeiro: A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites e hipóteses legalmente admitidos, desde que compatíveis com a natureza do credenciamento e sem transfiguração do objeto.

Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/ 21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o limite máximo de 12 (doze) meses previsto para os contratos decorrentes do credenciamento, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento.

Parágrafo primeiro: O encerramento da vigência não afasta a necessidade de conclusão dos procedimentos de medição, recebimento, liquidação, pagamento, apuração de responsabilidades e demais providências referentes às Ordens de Execução regularmente emitidas durante a vigência;

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de extinção decorrente de inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços e da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo quarto: A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de penalidades, a cobrança de valores eventualmente devidos, nem o cumprimento das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da relação contratual.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

Parágrafo quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

Parágrafo quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado - Bahia, XXXXX.

MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vander Luís Santos Souza

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



ANEXO X – Mapa de Gerenciamento de Riscos

Considerando o objeto consistente no Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite a adoção de ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos eventos que possam comprometer o sucesso da contratação, a adequada execução do objeto e a gestão das obrigações dela decorrentes.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, compreendendo sua natureza, a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e o respectivo nível de risco, de modo a orientar a definição de medidas preventivas e mitigadoras capazes de preservar a efetividade da contratação e o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado são considerados a probabilidade de ocorrência, os possíveis impactos, o nível de risco, o setor responsável pelo acompanhamento e as medidas mitigadoras cabíveis. A análise busca permitir atuação preventiva da Administração e adequada resposta caso o evento de risco venha a ocorrer.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada mediante a classificação da probabilidade de ocorrência e do impacto, conforme a escala de referência a seguir:

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos decorre da combinação entre probabilidade e impacto, permitindo classificar o nível de risco e direcionar as ações de prevenção, acompanhamento e controle durante as fases de planejamento, seleção dos credenciados, execução e fiscalização.

O produto da avaliação de probabilidade e impacto deverá orientar o enquadramento do risco e a intensidade das medidas de tratamento a serem adotadas.

Os riscos classificados como baixos poderão ser aceitos ou tratados por medidas preventivas proporcionais. Para os riscos médios e altos deverão ser adotadas medidas mitigadoras e de acompanhamento compatíveis com sua relevância e potencial de impacto.

3. DO OBJETO DESTA MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Análise de Riscos o credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento e instalação de cercas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano. A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos e a instalação completa de cercas com mourões de madeira roliça e fios de arame farpado, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração. A análise tem por finalidade identificar eventos capazes de comprometer o planejamento, o credenciamento, a distribuição das demandas, a execução, a medição, o recebimento e a fiscalização, estabelecendo medidas de prevenção e controle que contribuam para assegurar qualidade, segurança, eficiência, continuidade do atendimento e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E À EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Nº	Fase	Descrição do Risco	Probab.	Impacto	Nível	Setor Responsável	Medidas Mitigadoras
01	Planejamento	Especificações técnicas insuficientes ou imprecisas, capazes de gerar interpretações divergentes quanto aos materiais, dimensões e forma de execução.	Baixa	Alto	Médio	Secretaria Municipal de Infraestrutura / Setor Técnico	Revisar as especificações e a planilha orçamentária antes da publicação, assegurando descrição objetiva dos materiais, unidade de medição, condições de execução e critérios de recebimento.
02	Credenciamento	Habilitação de empresa sem capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento e a instalação das cercas.	Média	Alto	Alto	Comissão/Agent e responsável / Setor Técnico	Conferir a documentação de habilitação e qualificação técnica, exigindo comprovação compatível com o objeto e verificando a manutenção das condições exigidas durante o credenciamento.
03	Credenciamento	Número insuficiente de empresas credenciadas para atender, com regularidade, às demandas distribuídas entre as localidades rurais.	Baixa	Alto	Médio	Administração / Comissão responsável	Manter o credenciamento acessível aos interessados durante o período previsto, acompanhar a capacidade de atendimento e adotar critérios objetivos de distribuição das demandas.
04	Distribuição da demanda	Aplicação inadequada ou não uniforme dos critérios de distribuição das ordens entre os credenciados, com risco de quebra da isonomia ou concentração indevida.	Baixa	Alto	Médio	Administração / Gestão do Credenciamento	Estabelecer critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados para a distribuição das demandas, mantendo registros das convocações, recusas, atendimentos e justificativas.
05	Mobilização	Demora na mobilização de equipe, materiais, ferramentas e equipamentos após a emissão da ordem de execução.	Média	Médio	Médio	Credenciada / Fiscalização	Definir prazo de mobilização e início dos serviços, acompanhar o cumprimento das ordens e registrar atrasos, adotando as medidas contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Nº	Fase	Descrição do Risco	Probab.	Impacto	Nível	Sector Responsável	Medidas Mitigadoras
06	Fornecimento	Utilização de mourões, arame farpado ou demais materiais com características inferiores ou divergentes das especificações estabelecidas.	Média	Alto	Alto	Credenciada / Fiscalização	Conferir os materiais antes e durante a instalação, rejeitando itens em desacordo e exigindo substituição sem ônus adicional para a Administração.
07	Execução	Instalação inadequada dos mourões, com espaçamento, profundidade, alinhamento ou fixação incompatíveis com as especificações, comprometendo a estabilidade da cerca.	Média	Alto	Alto	Credenciada / Fiscalização	Acompanhar a execução em campo, verificar espaçamento, profundidade, alinhamento e fixação dos mourões e determinar a correção ou o refazimento dos trechos desconformes.
08	Execução	Fixação inadequada, quantidade incorreta ou tensionamento insuficiente dos fios de arame farpado, reduzindo a funcionalidade e a durabilidade do cercamento.	Média	Médio	Médio	Credenciada / Fiscalização	Conferir a quantidade de fios, posicionamento, fixação e tensionamento durante a execução, exigindo ajuste ou refazimento quando identificada desconformidade.
09	Logística	Dificuldade de acesso às localidades rurais, condições climáticas desfavoráveis ou limitações de transporte, ocasionando atrasos na execução.	Média	Médio	Médio	Credenciada / Fiscalização / Secretaria Municipal de Infraestrutura	Planejar previamente os deslocamentos, avaliar condições de acesso, organizar frentes de serviço por localidade e reprogramar a execução quando houver impedimento devidamente justificado.
10	Segurança	Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores, servidores ou terceiros durante transporte, manuseio e instalação dos materiais.	Média	Alto	Alto	Credenciada / Fiscalização	Exigir observância das normas de segurança, utilização de EPIs adequados, organização do local de trabalho e sinalização das áreas de execução quando necessária.



Nº	Fase	Descrição do Risco	Probab.	Impacto	Nível	Sector Responsável	Medidas Mitigadoras
11	Execução	Danos a propriedades, estradas rurais, cercas existentes, vegetação ou outras estruturas durante a execução.	Baixa	Alto	Médio	Credenciada / Fiscalização	Realizar vistoria prévia quando necessária, orientar as equipes para preservação das áreas e exigir reparação dos danos decorrentes da execução, sem ônus para a Administração.
12	Medição e pagamento	Divergência entre os quantitativos efetivamente fornecidos e instalados e aqueles apresentados para medição e pagamento.	Média	Alto	Alto	Fiscalização / Administração	Medir os trechos efetivamente executados, manter registros e evidências da execução e somente autorizar pagamento após conferência e aceite da fiscalização.
13	Fiscalização	Acompanhamento insuficiente da execução, com risco de aceitação de materiais ou serviços em desconformidade.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização / Gestão do Contrato	Designar formalmente responsáveis, realizar inspeções periódicas, registrar ocorrências e exigir correções tempestivas antes do recebimento dos serviços.
14	Pós-execução	Deslocamento de mourões, rompimento dos fios ou perda prematura da funcionalidade da cerca decorrente de falha de material ou de execução.	Média	Médio	Médio	Credenciada / Fiscalização	Inspecionar os serviços concluídos e exigir correção, substituição ou refazimento das falhas imputáveis à execução ou aos materiais fornecidos, conforme responsabilidades estabelecidas.

5. CONCLUSÃO

A análise demonstra que os principais riscos relacionados ao planejamento, ao credenciamento e à execução do fornecimento e instalação de cercas podem ser tratados mediante definição clara das especificações, verificação da capacidade dos credenciados, adoção de critérios objetivos para distribuição das demandas e fiscalização contínua da execução. O controle dos materiais, da mobilização, das condições de segurança, das medições e do recebimento dos serviços contribui para reduzir atrasos, desconformidades, acidentes, pagamentos indevidos e prejuízos à Administração. Dessa forma, a solução mostra-se viável sob a perspectiva dos riscos identificados, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, mitigação, acompanhamento e controle previstas neste Mapa de Gerenciamento de Riscos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XI – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e instalação, sob demanda, de cercas farpadas na zona rural do Município de Brumado/BA, abrangendo distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais, conforme necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

1.2. O objeto constitui solução única e integrada, compreendendo o fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos, mobilização e instalação completa das cercas, inclusive marcação dos trechos, implantação dos mourões, fornecimento, fixação e tensionamento dos fios de arame, limpeza dos locais de execução e correção de eventuais desconformidades.

ITEM	OBJETO	PARTICIPANTES ADMITIDOS	FORMA DE ATENDIMENTO
1	Fornecimento e instalação de cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro aproximado de 11 cm, espaçamento de 2,50 m, altura livre aproximada de 1,70 m, cravação aproximada de 0,50 m, com 5 fios de arame farpado nº 14 ou nº 16, classe 250.	Pessoas jurídicas com atividade compatível e atendimento integral às exigências do edital.	Sob demanda, mediante convocação, formalização do instrumento e emissão de Ordem de Execução.

1.3. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, sem prejuízo das regras de vigência das contratações dele decorrentes.

1.4. As contratações serão paralelas e não excludentes, em condições padronizadas e pelos preços unitários previamente fixados pela Administração. Não haverá garantia de quantitativo mínimo, exclusividade ou contratação automática, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios objetivos de distribuição da demanda.

1.5. O quantitativo constante deste Termo de Referência corresponde ao limite máximo estimado para o período, sem obrigatoriedade de utilização integral pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1.1. A contratação decorre da necessidade de implantação, recomposição e manutenção de cercas em áreas localizadas na zona rural do Município de Brumado/BA, de modo a proporcionar adequada delimitação física, proteção, organização, conservação e melhores condições de controle e utilização dos espaços atendidos pela Administração Municipal.

2.1.2. As necessidades encontram-se distribuídas entre diferentes distritos, povoados, comunidades e demais localidades rurais. A dispersão territorial exige capacidade de mobilização de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte para atendimento



descentralizado, observadas as condições de acesso e execução existentes em cada localidade.

2.1.3. O atendimento demanda o fornecimento dos materiais e a execução completa da instalação de forma integrada. A separação entre aquisição dos insumos e contratação da mão de obra criaria interfaces adicionais de logística, armazenamento, fiscalização e responsabilidade, podendo gerar controvérsias quanto à origem de falhas e comprometer a unidade funcional do resultado pretendido.

2.1.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adequação do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, considerando a dispersão geográfica das demandas, a possibilidade de execução gradual e simultânea em diferentes localidades, a conveniência de ampliar a rede de prestadores aptos, a redução da dependência de um único fornecedor e o pagamento exclusivamente pelos metros de cerca efetivamente fornecidos, instalados, medidos e aceitos.

2.1.5. A solução preserva a responsabilidade integral do credenciado por cada trecho que lhe for atribuído, abrangendo, na mesma ordem de execução, tanto o fornecimento dos materiais quanto a instalação completa da cerca.

2.2. DA BASE LEGAL

A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições relativas ao planejamento, ao credenciamento, à contratação direta decorrente do procedimento, à formação do preço, à gestão e fiscalização contratual, ao recebimento e às sanções, bem como pela regulamentação municipal vigente e demais normas aplicáveis ao objeto.

O art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados. O art. 74, inciso IV, da mesma Lei contempla a inexigibilidade nas hipóteses de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, observadas as regras próprias do procedimento.

Nesse sentido, o art. 79 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização do credenciamento quando for viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, hipótese compatível com o objeto, uma vez que a Administração poderá contratar os interessados habilitados, observando critérios objetivos de distribuição da demanda quando não for possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Considerando que o objeto reúne fornecimento de bens e prestação de serviços em solução funcionalmente integrada, também são observados os arts. 40 e 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise do parcelamento. Conforme fundamentado no ETP, não haverá separação entre o fornecimento dos materiais e a instalação, sem prejuízo de a execução ocorrer gradualmente e de diferentes trechos territorialmente autônomos serem atribuídos a credenciados distintos, preservando-se em cada demanda a integralidade do objeto.

Aplicam-se, ainda, no que couber, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à estimativa de preços; os arts. 117 e 140, quanto à fiscalização e ao recebimento; os arts. 155 a 163, quanto às infrações e sanções administrativas; a Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento jurídico aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte; e a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho pertinente à execução.

Diante desse contexto, a presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar contratação paralela e não excludente, com condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição das demandas.

2.3. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.3.1. A estimativa quantitativa foi consolidada a partir do levantamento das necessidades de cercamento da zona rural e da planilha técnica que integra os autos, adotando-se como unidade de planejamento o metro linear de cerca efetivamente fornecida e instalada.



2.3.2. O quantitativo máximo estimado é de 14.500 (quatorze mil e quinhentos) metros lineares, sem obrigatoriedade de contratação integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	CERCA COM MOURÕES DE MADEIRA ROLIÇA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, ALTURA LIVRE APROXIMADA DE 1,7 M, CRAVADOS APROXIMADAMENTE 0,5 M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 OU Nº 16, CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	14.500

2.3.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

2.3.3.1. A memória de cálculo considera o total consolidado de 14.500 metros lineares previsto na planilha para atendimento das demandas de implantação, recomposição e manutenção de cercas. Por se tratar de objeto mensurado por metro linear, a medição de cada ordem corresponderá ao comprimento efetivamente executado e aceito pela Administração.

2.3.3.2. A execução ocorrerá de forma gradual, conforme priorização das localidades, necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas Ordens de Execução.

2.4. DEFINIÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.4.1. Cerca fornecida e instalada: solução integrada constituída pelo fornecimento de mourões de madeira roliça, arame farpado e demais insumos necessários, transporte, locação e marcação do trecho, preparação dos pontos, implantação dos mourões, fixação e tensionamento dos fios, acabamento, limpeza e entrega da cerca em condições de estabilidade e funcionalidade.

2.4.2. Trecho ou demanda: extensão territorialmente identificada pela Administração em determinada localidade rural, com quantitativo em metros lineares, prazo e condições próprias de execução, formalizada por Ordem de Execução.

2.4.3. Unidade de medição: metro linear de cerca integralmente fornecida, instalada, conferida e aceita pela fiscalização.

2.5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- atendimento gradual e tempestivo das demandas de cercamento da zona rural;
- padronização dos materiais e da forma de execução;
- ampliação da capacidade de atendimento mediante rede de pessoas jurídicas credenciadas;
- redução da dependência operacional de um único prestador;
- pagamento exclusivamente pelos metros de cerca efetivamente autorizados, fornecidos, instalados, medidos e aceitos;
- redução de perdas, desperdícios, retrabalhos e custos de armazenamento prolongado;
- melhoria da rastreabilidade das ordens, medições, registros e pagamentos;
- adequada delimitação, proteção e conservação dos espaços atendidos.

3. DO VALOR ESTIMADO



3.1. A estimativa do valor foi elaborada com base nas especificações técnicas, no quantitativo estimado e em referências oficiais de custos, observados os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

3.2. Para a composição do preço foram consideradas a referência SINAPI - competência 07/2026 - e composições próprias elaboradas com base nos insumos e parâmetros disponibilizados pelo SINAPI, abrangendo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e demais custos necessários à execução integral. O valor unitário contempla o BDI de 23,87%, conforme composição orçamentária constante dos autos.

3.3. O orçamento estimado não será sigiloso. O preço unitário referencial e o valor global estimado serão divulgados nos documentos da contratação.

3.4. PREÇO UNITÁRIO REFERENCIAL E ESTIMATIVA GLOBAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de cerca com mourões de madeira roliça, diâmetro aproximado de 11 cm, espaçamento de 2,5 m, altura livre aproximada de 1,7 m, cravados aproximadamente 0,5 m, com 5 fios de arame farpado nº 14 ou nº 16, classe 250.	M	14.500	R\$ 50,55	R\$ 732.975,00

Valor global estimado: R\$ 732.975,00 (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais).

3.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.5.1. O valor global estimado resulta da multiplicação de 14.500 metros lineares pelo preço unitário referencial de R\$ 50,55 por metro: $14.500 \times R\$ 50,55 = R\$ 732.975,00$.

3.6. DOCUMENTOS DE SUPORTE

- planilha orçamentária integrante dos autos;
- composição do BDI.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução deverá observar medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais relacionados ao transporte e manuseio de materiais, abertura dos pontos de implantação dos mourões, geração de resíduos, uso de combustíveis, emissão de ruídos e poeira e possíveis interferências pontuais na vegetação e no solo.

- planejar os deslocamentos e consolidar frentes de serviço, quando compatível, para reduzir consumo de combustível e emissões;
- utilizar racionalmente mourões, arame, grampos, combustíveis e demais recursos, evitando perdas e desperdícios;



- utilizar madeira de origem legal, com documentação comprobatória quando exigível pela legislação ambiental;
- priorizar os acessos existentes e evitar abertura desnecessária de novos caminhos;
- evitar remoção desnecessária de vegetação e alteração excessiva do terreno;
- manter os locais organizados e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais remanescentes;
- prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, mantendo veículos e equipamentos em condições adequadas de funcionamento;
- recompor, quando necessário e imputável à execução, áreas pontualmente afetadas pelos serviços.

4.2. Não se identifica necessidade específica de logística reversa para os materiais principais empregados no cercamento, sem prejuízo da observância de sistemas legalmente instituídos quando aplicáveis a embalagens, componentes ou produtos utilizados durante a execução.

4.3. A fiscalização poderá exigir comprovação da destinação adequada de resíduos, da origem legal da madeira quando legalmente exigível e da correção de impactos imputáveis à execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas aptas ao fornecimento e instalação integral de cercas na zona rural de Brumado/BA, mediante condições técnicas padronizadas, preços previamente definidos e distribuição objetiva das demandas.

5.2. PLANEJAMENTO DE CADA DEMANDA

- identificação da localidade e do trecho que necessita de cercamento;
- definição do quantitativo aproximado em metros lineares e das condições de acesso;
- priorização da demanda pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano;
- convocação do credenciado conforme a lista de rodízio;
- formalização da contratação ou instrumento equivalente;
- emissão da Ordem de Execução com local, quantitativo, prazo e condições específicas;
- mobilização de equipe, materiais, ferramentas e equipamentos;
- execução, acompanhamento, medição, correção de eventuais desconformidades e recebimento;
- registro dos serviços executados, quantitativos, ocorrências e pagamentos.

5.3. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.3.1. O credenciado fornecerá, sob sua responsabilidade, os mourões de madeira roliça, o arame farpado, grampos e demais insumos necessários à execução completa, todos novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações estabelecidas.



5.3.2. O transporte, carga, descarga, acondicionamento e movimentação dos materiais até o local de instalação estarão incluídos no preço unitário, não sendo devidos custos adicionais pela Administração.

5.4. INSTALAÇÃO DAS CERCAS

5.4.1. A instalação abrangerá locação e marcação do trecho, preparação dos pontos, implantação dos mourões, fixação e tensionamento dos fios de arame, alinhamento, acabamento, limpeza e todas as atividades necessárias à entrega da cerca instalada e funcional.

5.4.2. Os mourões deverão possuir diâmetro aproximado de 11 cm, espaçamento aproximado de 2,50 m, altura livre aproximada de 1,70 m e cravação aproximada de 0,50 m. A cerca deverá conter 5 (cinco) fios de arame farpado nº 14 ou nº 16, classe 250.

5.5. CONTROLE DE QUALIDADE E RECEBIMENTO

5.5.1. O recebimento ficará condicionado à conformidade dos materiais, às dimensões e características especificadas, à correta fixação dos mourões, ao alinhamento da cerca, à quantidade, posição e tensionamento dos fios, ao quantitativo executado e às demais condições da Ordem de Execução.

5.5.2. Materiais ou serviços em desconformidade poderão ser rejeitados total ou parcialmente e deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos sem ônus adicional.

5.6. ENCERRAMENTO DO CICLO

5.6.1. Ao final de cada demanda serão registrados o trecho atendido, a quantidade efetivamente executada, a medição, o recebimento, as ocorrências, as correções e, quando adotado pela fiscalização, o registro fotográfico.

5.6.2. O encerramento da contratação não afasta a responsabilidade do credenciado por vícios, defeitos de execução ou danos imputáveis aos materiais e serviços por ele fornecidos, observados os prazos e responsabilidades legais e contratuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. REQUISITOS GERAIS

- atendimento integral ao edital, a este Termo de Referência, às Ordens de Execução e aos instrumentos contratuais;
- manutenção das condições de habilitação e da capacidade técnica e operacional durante a execução;
- aceitação dos preços fixados e das condições padronizadas;
- execução somente após autorização formal da Administração;
- comunicação imediata de fatos que possam comprometer prazos, quantitativos, qualidade ou continuidade;
- responsabilidade por tributos, encargos, pessoal, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais, seguros e demais custos da execução;
- observância das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais disposições aplicáveis;
- permissão e facilitação do acesso da fiscalização aos locais, materiais, documentos e registros relacionados à execução.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS



- fornecer e instalar a cerca completa com mourões de madeira roliça e fios de arame farpado nas condições definidas neste Termo de Referência;
- empregar materiais novos, adequados à finalidade, sem vícios ou defeitos que comprometam a durabilidade e funcionalidade;
- assegurar correta fixação, alinhamento e estabilidade dos mourões;
- instalar os 5 fios de arame em posição, fixação e tensionamento adequados;
- corrigir ou refazer, sem ônus, serviços em desacordo com as especificações.

6.3. REQUISITOS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E REGULARIDADE

- executar os serviços de forma organizada e tecnicamente adequada, evitando danos a propriedades, estradas, acessos, estruturas e demais elementos existentes;
- adotar medidas de segurança para proteção dos trabalhadores e de terceiros, com utilização dos EPIs e demais medidas aplicáveis;
- manter o local de trabalho organizado e promover a remoção adequada dos resíduos decorrentes da execução;
- reparar, às suas expensas, danos comprovadamente causados pela execução sob sua responsabilidade.

6.4. REQUISITOS OPERACIONAIS, DE ACESSO E LOGÍSTICA

- possuir capacidade de atendimento em diferentes localidades rurais, considerando as condições de deslocamento, acesso e mobilização;
- incluir no preço todos os custos de transporte dos materiais, deslocamento da equipe, ferramentas, equipamentos e mobilização;
- mobilizar-se conforme a Ordem de Execução, observando local, quantidade, prazo e demais condições específicas da demanda.

6.5. REQUISITOS DE CONTROLE, MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- permitir identificação do local atendido, número da ordem, quantitativo autorizado e quantitativo executado;
- submeter-se à medição em metros lineares efetivamente fornecidos e instalados;
- disponibilizar informações e registros necessários à conferência dos serviços;
- atender às notificações e determinações de correção de irregularidades ou desconformidades;
- aceitar que não serão pagos serviços não autorizados, não executados, rejeitados ou pendentes de correção.

6.6. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS DO CREDENCIAMENTO

6.6.1. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses e admitirá novos interessados durante sua vigência.

6.6.2. Todos os interessados que cumprirem os requisitos poderão ser credenciados, observada a lista única e os critérios de distribuição e rodízio.

6.6.3. A adesão ao credenciamento implica aceitação integral dos preços fixados, das condições padronizadas, das regras de convocação, execução, medição, pagamento, correção, sanções e descredenciamento.

6.6.4. O credenciamento não assegura contratação, quantitativo mínimo, exclusividade ou preferência.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será gradual e sob demanda, iniciando-se somente após a formalização do vínculo contratual ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva Ordem de Execução.

7.2. CONTEÚDO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO

- identificação da Secretaria, da localidade e do trecho ou área a ser atendida;
- quantitativo estimado em metros lineares;
- especificação técnica aplicável;
- local de início e referência do trecho, quando necessário;
- data de início, prazo de mobilização e prazo de conclusão compatível com a extensão e as condições da demanda;
- responsável pelo acompanhamento e pela medição;
- orientações específicas de acesso, segurança ou interferências existentes;
- demais informações necessárias à execução.

7.3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- vistoria ou reconhecimento do local, quando necessário;
- transporte e mobilização dos materiais, equipe, ferramentas e equipamentos;
- locação e marcação do trecho a ser cercado;
- abertura e preparação dos pontos de implantação;
- cravação, alinhamento e fixação dos mourões;
- fornecimento, fixação e tensionamento dos fios de arame farpado;
- acabamentos, correções e limpeza do local;
- medição em campo, recebimento e registro da execução.

7.4. PRAZOS E MOBILIZAÇÃO

7.4.1. O prazo para início e conclusão de cada demanda será definido na convocação e na Ordem de Execução, de forma proporcional ao quantitativo, à localização, às condições de acesso e à complexidade operacional do trecho, aplicando-se condições equivalentes a demandas de características semelhantes.

7.4.2. O credenciado deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento superveniente capaz de comprometer o prazo, apresentando justificativa e elementos comprobatórios para análise da Administração.

7.5. REGISTROS E CONTROLES

- convocações e manifestações de aceitação ou recusa;
- instrumentos contratuais ou equivalentes;
- Ordens de Execução;
- registros das localidades e quantitativos autorizados;
- medições de campo e termos de recebimento;
- registros de ocorrências, notificações, correções e glosas;
- registro fotográfico, quando adotado pela fiscalização;
- controle da lista de rodízio e do saldo estimado.

8. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E RODÍZIO ENTRE OS CREDENCIADOS

8.1. A distribuição das demandas será realizada por critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados, sem disputa de preços entre os credenciados e sem preferência subjetiva.



8.2. Será formada lista única de credenciados, organizada pela ordem cronológica da conclusão da habilitação e do respectivo credenciamento. Quando dois ou mais interessados concluírem a habilitação na mesma data e horário, a ordem será definida por sorteio público registrado em ata.

8.3. O primeiro credenciado da lista será convocado para a primeira demanda. Após aceitar e concluir a Ordem de Execução, será deslocado para o final da lista, convocando-se o próximo nas demandas subsequentes.

8.4. Os novos credenciados serão incluídos ao final da lista, preservado o rodízio em andamento.

8.5. Quando a quantidade, a distribuição territorial ou o prazo administrativo exigir atuação simultânea de mais de um credenciado, a Administração poderá emitir Ordens de Execução distintas para trechos geograficamente autônomos e convocar, sequencialmente, tantos credenciados quantos forem necessários. Em cada ordem permanecerá integrada a responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação da cerca, não havendo separação entre materiais e mão de obra.

8.6. O convocado deverá manifestar aceitação ou recusa no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da convocação. A recusa deverá ser formal. A ausência de resposta ou a recusa apresentada antes da aceitação e da formalização da contratação acarretará apenas o deslocamento para o final da lista, não se caracterizando, por si só, como infração contratual, sem prejuízo das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigação já assumida.

8.7. A impossibilidade temporária devidamente justificada não excluirá o credenciado, que será deslocado para o final da lista, preservado o tratamento isonômico.

8.8. Em demanda que exija atendimento prioritário, a Administração convocará os credenciados na ordem da lista e registrará a indisponibilidade daqueles que não puderem cumprir as condições, prosseguindo até identificar prestador apto.

8.9. As listas, convocações, aceitações, recusas, ordens e posições do rodízio serão mantidas em controle próprio, acessível à fiscalização e aos órgãos de controle.

8.10. A distribuição das demandas não assegura quantitativo mínimo a qualquer credenciado e não caracteriza parcelamento material do objeto, pois cada trecho atribuído deverá ser fornecido e instalado integralmente pelo credenciado responsável.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. executar serviço ou fornecer material sem Ordem de Execução prévia e formal;

9.2. transferir integralmente o objeto ou cometer sua execução a terceiros sem autorização expressa da Administração; eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e não afastará a responsabilidade integral do credenciado;

9.3. subcontratar de forma que separe, dentro da mesma demanda, o fornecimento dos materiais da responsabilidade pela instalação, quando isso descaracterizar a solução integrada definida neste Termo de Referência;



- 9.4. utilizar materiais que não atendam às especificações ou substituir características sem anuência formal da Administração;
- 9.5. executar quantidades superiores às autorizadas ou emitir cobrança por serviço não medido e aceito;
- 9.6. empregar materiais usados, deteriorados, defeituosos ou incompatíveis com a finalidade;
- 9.7. descartar resíduos, embalagens, arames ou outros materiais de forma irregular;
- 9.8. causar danos desnecessários à vegetação, estradas, acessos, propriedades ou estruturas existentes;
- 9.9. adotar práticas que prejudiquem o rodízio, a impessoalidade ou a igualdade de condições entre credenciados;
- 9.10. utilizar informações obtidas em razão da execução para finalidade estranha à contratação.

10. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação será formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de execução ou outro instrumento admitido pela legislação, após verificação da manutenção das condições de habilitação e da disponibilidade orçamentária.
- 10.2. O edital de credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses. A vigência de cada contratação decorrente será de no máximo 12 (doze) meses e deverá ser compatível com a demanda formalizada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.
- 10.3. Os preços serão aqueles fixados pela Administração e aceitos no credenciamento. O reajustamento, quando cabível, observará o interregno mínimo legal, a data-base do orçamento estimado e o índice definido no edital e no instrumento contratual, com aplicação uniforme aos credenciados do mesmo item.
- 10.4. Não será exigida garantia contratual, considerando a execução sob demanda, o pagamento posterior ao recebimento e a possibilidade de redistribuição das demandas, sem prejuízo da responsabilização por danos e inadimplementos.
- 10.5. Não haverá vínculo empregatício entre o Município e empregados, auxiliares ou prepostos das pessoas jurídicas credenciadas.
- 10.6. A contratação não confere exclusividade e não impede a Administração de utilizar outros meios legalmente admitidos para atendimento de necessidades específicas, respeitadas as obrigações já formalizadas.
- 10.7. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado, por perda das condições de habilitação, descumprimento das regras, aplicação de sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas no edital, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.



10.8. O pedido de descredenciamento não afastará a obrigação de concluir as Ordens de Execução já aceitas, salvo liberação expressa da Administração.

11. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. Os serviços serão executados de forma gradual, conforme Ordens de Execução expedidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

11.2. A execução ocorrerá em distritos, povoados, comunidades e demais localidades da zona rural do Município de Brumado/BA, nos trechos indicados em cada Ordem de Execução.

11.3. O credenciado será responsável pelo transporte dos materiais, equipe, ferramentas e equipamentos até o local, inclusive carga, descarga e movimentação necessárias à instalação.

11.4. Os prazos de início e conclusão serão aqueles indicados na convocação e na Ordem de Execução, considerando a extensão do trecho, condições de acesso e demais características da demanda.

11.5. O risco relativo aos materiais, transporte e execução permanecerá com o credenciado até o recebimento provisório do respectivo trecho pela Administração.

12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS, PEÇAS-PILOTO E CONFORMIDADE

12.1. Em razão da natureza do objeto, não haverá peça-piloto. A Administração poderá, contudo, exigir amostras, fichas técnicas, etiquetas, documentos de origem ou outros elementos de comprovação dos materiais quando necessários à verificação da conformidade com as especificações.

12.2. Os mourões, arames e demais materiais poderão ser inspecionados antes ou durante a instalação, podendo a fiscalização rejeitar aqueles que apresentem características, qualidade, integridade ou condições incompatíveis com o objeto.

12.3. A solicitação de documento ou amostra indicará o material, a finalidade da verificação e o prazo para apresentação, de forma proporcional e sem criação de exigência desvinculada das especificações do objeto.

12.4. A aprovação de amostra, documento ou material em inspeção inicial não afasta a responsabilidade do credenciado pela conformidade de toda a execução.

12.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus adicional e sem prejuízo do prazo da demanda, salvo ajuste formalmente autorizado pela Administração.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

13.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do trecho ou etapa autorizada, mediante conferência inicial do local, da extensão executada, dos materiais empregados e das condições aparentes de instalação, sem implicar aceitação definitiva.



13.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

13.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante verificação da conformidade técnica, quantitativa e documental.

13.2.2. Serão verificados, entre outros aspectos, o quantitativo em metros lineares, o diâmetro e a fixação dos mourões, o espaçamento aproximado de 2,50 m, a altura livre aproximada de 1,70 m, a cravação aproximada de 0,50 m, a existência de 5 fios de arame farpado nº 14 ou nº 16 classe 250, o alinhamento, a fixação e o tensionamento dos fios e a limpeza do local.

13.3. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

13.3.1. Os materiais ou serviços em desconformidade serão rejeitados total ou parcialmente, com registro das irregularidades e notificação ao credenciado.

13.3.2. O credenciado deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a extensão da irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.3.3. O recebimento, inclusive definitivo, não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de execução, danos ou desconformidades posteriormente identificadas e imputáveis ao credenciado.

13.3.4. A recusa injustificada de correção ou substituição poderá ensejar glosa, redistribuição de demanda futura, sanções, descredenciamento e responsabilização por perdas e danos, observados o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

14.1.5. Não manter as condições ou manifestação apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Após aceitar formalmente a convocação, recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação, nas condições estabelecidas;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução;



14.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O responsável pelas infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal:

- a) advertência, quando cabível;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou item prejudicado pela conduta, sem prejuízo de multa moratória específica prevista no edital ou contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo definidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses e pelo prazo definidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

14.4. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

14.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites e procedimentos legais.

14.6. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

15.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com adoção da hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica e aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Para fins de credenciamento e contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.10.1. Habilitação Jurídica:

15.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

15.10.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



15.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.10.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;

15.10.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.10.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

15.10.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

15.10.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.10.2.6.1. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando cabível;

15.10.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.7.1. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou



por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.8.1. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15.10.3. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.10.4.1. A pessoa jurídica deverá comprovar aptidão para o fornecimento e instalação de cercas ou para a execução de objeto com características tecnológicas e operacionais semelhantes, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com a natureza da contratação.

15.10.4.2. Deverá ser apresentada declaração de disponibilidade de mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos e capacidade logística compatíveis com a execução em localidades rurais, sem prejuízo de verificação pela Administração quando necessária.

15.10.4.3. O objeto social ou atividade econômica deverá ser compatível com o fornecimento e instalação pretendidos.

15.10.4.4. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, nos limites da legislação, sem criação de exigência nova.

15.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E VERIFICAÇÕES

- declaração de que os preços fixados compreendem a integralidade dos custos necessários à execução e ao atendimento dos direitos trabalhistas e encargos aplicáveis;
- declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e de responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;
- declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- declaração de ciência e aceitação das regras de rodízio, convocação, execução, medição, pagamento, correção e fiscalização previstas no edital e neste Termo de Referência.



16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. MEDIÇÃO

16.1.1. A medição será realizada em metros lineares de cerca efetivamente fornecida, instalada e aceita, conforme o trecho autorizado na respectiva Ordem de Execução.

16.1.2. A medição será acompanhada, no mínimo, da Ordem de Execução, registro do local atendido, demonstrativo do quantitativo executado, conferência da fiscalização e termo ou registro de recebimento. O registro fotográfico poderá ser exigido como elemento complementar de controle.

16.1.3. Não serão medidos serviços não autorizados, incompletos, rejeitados, executados em quantidade superior à ordem ou pendentes de correção.

16.2. PROCEDIMENTO DE CONFERÊNCIA

16.2.1. A fiscalização conferirá os materiais, a instalação, os quantitativos e a documentação, registrando inconsistências e podendo solicitar correção ou esclarecimento antes do atesto.

16.2.2. Cada Ordem de Execução deverá permitir rastreabilidade entre convocação, credenciado, localidade, quantitativo, medição, nota fiscal, recebimento e pagamento.

16.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após o recebimento definitivo, o atesto da fiscalização e a comprovação da regularidade exigida.

16.3.2. A nota fiscal deverá discriminar o item, quantidade em metros lineares, valor unitário, valor total, número da Ordem de Execução, localidade atendida e demais elementos necessários à liquidação.

16.3.3. Havendo erro ou pendência, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

16.3.4. O pagamento será realizado por crédito em conta bancária indicada pelo credenciado, observadas as regras financeiras e a ordem cronológica aplicável.

16.3.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigidas.

16.4. GLOSAS E VEDAÇÃO DE PAGAMENTO POR ESTIMATIVA

16.4.1. O pagamento ficará restrito aos metros comprovadamente autorizados, fornecidos, instalados e aceitos, não sendo devido pagamento por disponibilidade, quantitativo estimado, reserva de capacidade, material não incorporado ao trecho ou ordem recusada.

16.4.2. Poderão ser glosados valores correspondentes a diferenças de quantidade, serviços incompletos, materiais rejeitados, desconformidades, custos imputáveis à correção ou outras parcelas sem comprovação, assegurado o direito de manifestação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir integralmente o edital, este Termo de Referência, o instrumento contratual e as Ordens de Execução;

b) manter as condições de habilitação, regularidade e capacidade durante toda a execução;

c) aceitar os preços fixados e não exigir quantitativo mínimo;



- d) designar contato ou preposto para as comunicações com a Administração;
- e) atender às convocações e manifestar aceitação ou recusa no prazo estabelecido;
- f) executar somente após autorização formal;
- g) fornecer todos os materiais, mão de obra, veículos, ferramentas, equipamentos e recursos necessários;
- h) arcar com transporte, carga, descarga, mobilização, tributos, encargos, seguros e demais custos da execução;
- i) fornecer mourões de madeira roliça, arame farpado e demais insumos em conformidade com as especificações;
- j) assegurar, quando legalmente exigível, a origem legal da madeira utilizada;
- k) executar a implantação dos mourões e a instalação dos fios de acordo com as dimensões e padrões técnicos definidos;
- l) adotar procedimentos de segurança, disponibilizar EPIs e proteger trabalhadores e terceiros;
- m) evitar danos a estradas, acessos, propriedades, vegetação e estruturas existentes e reparar aqueles comprovadamente causados por sua atuação;
- n) comunicar imediatamente impedimento, insuficiência de material, dificuldade de acesso ou risco de atraso;
- o) permitir e facilitar a fiscalização, apresentando documentos e informações necessários;
- p) corrigir, refazer ou substituir, sem ônus, materiais ou serviços em desconformidade;
- q) adotar as medidas de sustentabilidade e destinar adequadamente os resíduos gerados;
- r) não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa da Administração;
- s) emitir documentação fiscal correta e compatível com a medição;
- t) manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução quando sua divulgação não for autorizada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) registrar e priorizar as necessidades de cercamento conforme planejamento da Secretaria requisitante;
- b) manter lista de rodízio e convocar os credenciados pelos critérios objetivos estabelecidos;
- c) emitir as Ordens de Execução com informações suficientes sobre local, quantitativo, prazo e condições de atendimento;
- d) fornecer informações, referências de localização e esclarecimentos necessários à execução;
- e) designar gestor, fiscal ou equipe de fiscalização e responsáveis pelo recebimento;
- f) orientar os servidores quanto às especificações técnicas, aos critérios de medição e aos controles administrativos;
- g) assegurar, quando necessário, acesso do credenciado aos locais sob responsabilidade municipal;
- h) acompanhar, fiscalizar, medir, receber, aceitar ou rejeitar os serviços e materiais;
- i) notificar desconformidades e estabelecer prazo compatível para correção ou substituição;
- j) manter registros das convocações, recusas, ordens, medições, recebimentos e pagamentos;
- k) atestar as medições e efetuar o pagamento no prazo quando cumpridas as condições;
- l) aplicar glosas, sanções e demais providências quando cabíveis;
- m) controlar o saldo estimado do credenciamento e a disponibilidade orçamentária;



n) evitar sobreposição de ordens com outras intervenções de infraestrutura programadas para os mesmos locais.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão regularmente determinada, o cronograma será ajustado pelo período correspondente, com registro formal da ocorrência.

19.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitido o uso de meio eletrônico definido no processo.

19.4. A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a formalização da contratação, poderão ser alinhados os procedimentos de fiscalização, medição, registros, comunicação, segurança e demais rotinas necessárias ao acompanhamento da Ordem de Execução.

19.6. A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelas comunicações e providências relativas à execução.

19.7. A Administração poderá recusar, mediante justificativa, o preposto indicado, hipótese em que a contratada deverá designar substituto.

19.8. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. O fiscal técnico acompanhará a execução para verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente qualidade dos materiais, fixação dos mourões, quantidade e tensionamento dos fios, extensão executada, segurança e limpeza.

19.10. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

19.11. Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificação para correção, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

19.12. O fiscal comunicará ao gestor situações que exijam decisão ou providência além de sua competência.

19.13. O fiscal administrativo, quando designado, acompanhará a manutenção das condições de habilitação, a documentação fiscal, as glosas e os procedimentos de liquidação e pagamento.

19.14. O gestor acompanhará os registros dos fiscais, as medidas adotadas, a execução financeira, o saldo da contratação e os fatos que possam comprometer os resultados pretendidos.



19.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de contratação, empenho e pagamento, registrando impedimentos relevantes.

19.16. O gestor adotará ou encaminhará providências para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções quando cabíveis.

19.17. O gestor deverá consolidar, ao término da contratação, informações sobre os resultados alcançados, ocorrências relevantes e oportunidades de aprimoramento do planejamento.

19.18. A documentação pertinente será encaminhada aos setores competentes para formalização da liquidação, pagamento, encerramento e arquivamento.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Débora Cristina Santana de Almeida, formalmente designado pela Administração por meio da Portaria nº 574/2025, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, os materiais utilizados, a localização e extensão do trecho, o espaçamento e a fixação dos mourões, a quantidade, fixação e tensionamento dos fios, a organização do local, os registros de segurança, as correções realizadas e os quantitativos efetivamente executados.

20.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

20.4. O representante da Administração anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização e mantendo rastreabilidade dos atos de fiscalização.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano consignadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade e informações do setor competente:

UNIDADE: 07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE: 2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 / 1501

21.2. Para exercícios subsequentes, quando houver contratação ou prorrogação legalmente admitida, as despesas ficarão condicionadas à existência de créditos próprios e à emissão dos respectivos empenhos.

22. DO CRONOGRAMA

22.1. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas será processado de forma contínua durante a vigência do edital, observadas as etapas e a ordem de conclusão da habilitação, conforme disposto abaixo:



22.1.1. **Publicação do Edital:** será realizada no portal eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, observadas as exigências legais de publicidade.

22.1.2. **Inscrição:** permanecerá aberta durante toda a vigência do edital, podendo os interessados apresentar a documentação pelos meios, locais e horários definidos no instrumento convocatório.

22.1.3. **Habilitação documental:** será analisada a conformidade, legibilidade, validade e integridade dos documentos apresentados pelo interessado, observada a ordem de protocolo e as regras do edital.

22.1.4. **Contratação:** o credenciado será convocado, conforme os critérios de distribuição e rodízio, para formalização do contrato ou instrumento equivalente e posterior emissão da Ordem de Execução.

22.1.5. **Prestação de serviços:** o credenciado contratado executará o objeto exclusivamente mediante Ordem de Execução emitida pela Secretaria demandante, nos termos deste Termo de Referência.

22.1.6. **Pagamentos:** serão realizados conforme os critérios e condições estabelecidos no item 16 deste Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O credenciamento não obriga a Administração a contratar e poderá ser revogado ou anulado nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante decisão motivada e observância dos direitos constituídos.

23.2. A Administração poderá suspender temporariamente novas convocações, ajustar prioridades ou adotar providências necessárias à adequação das demandas, sem afetar obrigações já formalizadas em Ordens de Execução regularmente emitidas.

23.3. Todos os avisos, resultados, erratas, adendos, decisões e demais atos serão divulgados nos meios oficiais indicados no edital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando aplicável.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, do edital, deste Termo de Referência e dos princípios aplicáveis.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais.

23.6. Para esclarecimentos, os interessados poderão utilizar os canais oficiais da Prefeitura Municipal de Brumado e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano indicados no edital de credenciamento.

Brumado/BA, 28 de agosto de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Diretor do Departamento de Infraestrutura



APROVO o presente Termo de Referência, por considerar que o documento contém os elementos necessários à caracterização do objeto, à definição das condições de execução, medição, fiscalização e pagamento e à realização das contratações dele decorrentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Brumado/Ba, 28 de agosto de 2026.

VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano